



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 006/2014

EMENTA: Aprova Normas da Política de Segurança da Informação e Comunicação – POSIC desta Universidade.

A Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições, em sua I Reunião Extraordinária, realizada no dia 09 de janeiro de 2014, e tendo em vista a Decisão Nº 006/2014 deste Conselho, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.022430/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, as Normas da Política de Segurança da Informação e Comunicação – POSIC desta Universidade, elaborado pelo Grupo de Trabalho (GT), designado através da Portaria nº 03/2013 do Comitê de Tecnologia da Informação (CTI), tendo como objetivo principal fornecer diretrizes para a definição das Normas e Procedimentos específicos ou gerais de segurança da informação e comunicações, assim como a sua execução e implantação de controles e processos para o seu cumprimento, conforme consta do Processo acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 10 de janeiro de 2014.

PROFA. MARIA JOSÉ DE SENA
= PRESIDENTE =



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**NORMAS DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES
DA UFRPE**

Título I
DOS OBJETIVOS, DAS DEFINIÇÕES, DAS DIRETRIZES, DA ABRANGÊNCIA, DAS
EXCEÇÕES E DA GESTÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

Capítulo I
DO ESCOPO E DOS OBJETIVOS DA POSIC

Art. 1º - A segurança da informação e comunicações deve abranger as dimensões de segurança, destacadas a seguir: Autenticidade, Confidencialidade, Integridade, Disponibilidade e Legalidade. Essas dimensões são definidas no Apêndice 1 desse documento. Para assegurar esses itens mencionados, a informação deve ser adequadamente gerenciada e protegida contra roubo, fraude, acesso indevido, perda não intencional e perda intencional, ou qualquer outra ameaça que prejudique de alguma forma a UFRPE.

Art. 2º - Esta Política de Segurança da Informação e Comunicações – Posic trata especificamente dos dados e informações, assim como sua produção, armazenamento, divulgação e gestão no âmbito da administração da UFRPE, alinhada às políticas de segurança da informação e comunicações das instâncias superiores desta Universidade.

Art. 3º – Esta Política de Segurança da Informação e Comunicações – Posic tem como objetivo principal fornecer diretrizes para a definição das Normas e Procedimentos específicos ou gerais de segurança da informação e comunicações, assim como a sua execução e implantação de controles e processos para o seu cumprimento.

Art. 4º – Esta Política de Segurança da Informação e Comunicações – Posic tem também como outro objetivo estar alinhada as recomendações do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, assim como ao Departamento de Segurança da Informação e Comunicações – DSIC que tem a responsabilidade de estabelecer normas definindo os requisitos para implementação da Gestão de Segurança da Informação e Comunicações – GSIC pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal – APF direta e indireta.

Capítulo II
DAS DEFINIÇÕES E DAS DIRETRIZES DA POSIC

Art. 5º – Uma Política de Segurança da Informação e Comunicações consiste num conjunto formal de regras que devem ser seguidas pelos utilizadores dos recursos de uma organização, essas políticas de segurança devem ter implementação realista, e definir claramente as áreas de responsabilidade dos usuários. Deve também adaptar-se a alterações na organização. O documento que define a política de segurança deve deixar de fora todos os aspectos técnicos de

implementação dos mecanismos de segurança, pois essa implementação pode variar ao longo do tempo e deve ser também um documento de fácil leitura e compreensão, além de resumido.

Art. 6º – Entende-se por Informação todos e quaisquer dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Art. 7º – Entende-se por Comunicações no âmbito da UFRPE quaisquer interações que envolvam o envio de dados ou informação entre órgãos ou usuários da Universidade ou entre a universidade e pessoas ou instituições externas utilizando qualquer meio de comunicação.

Art. 8º – Os usuários na UFRPE são todos os servidores, aposentados, discentes, terceirizados, colaboradores, consultores, auditores, estagiários, bolsistas, pesquisadores, visitantes, empresas, organizações ou quaisquer agentes públicos que desempenham atividades vinculadas a essa instituição e que obtiveram autorização do responsável pela área interessada para acesso aos ativos de informação desta Universidade, formalizada por meio da assinatura do Termo de Compromisso Individual – TCI ou do Termo de Confidencialidade – TC.

Art. 9º - Todas as informações produzidas, armazenadas ou recebidas pelos usuários da UFRPE como resultados da atividade profissional pertencem à UFRPE.

Art. 10 - São diretrizes da Política de Segurança da Informação e Comunicações – Posic da UFRPE:

- a) Proteção e privacidade dos dados e das informações pessoais dos usuários.
- b) Proteção de registros eletrônicos ou em qualquer outro meio de armazenamento.
- c) Atribuição de competências e responsabilidades de segurança da informação e comunicações para os órgãos e usuários da UFRPE.
- d) Conscientização, capacitação e treinamento em segurança da informação e comunicações pelos usuários da UFRPE.
- e) Disseminação do conteúdo da Posic para a comunidade universitária da UFRPE.
- f) Processamento com exatidão e confiança dos serviços e sistemas de informação e comunicações.
- g) Gestão de continuidade dos serviços em caso de incidentes de segurança da informação e das comunicações.

Capítulo III DA ABRANGÊNCIA E DAS EXCEÇÕES DA POSIC

Art. 11 - Sujeitam-se a esta Política de Segurança da Informação e Comunicações – Posic todos os órgãos integrantes da estrutura organizacional da UFRPE, bem como usuários ou

pessoas que desenvolvam atividades que utilizem ou venham a utilizar recursos de informação e comunicações. As exceções devem ser definidas e formalizadas em documentos próprios para cada situação.

Art. 12 - Cada órgão, administrativo ou acadêmico, deverá implementar, em sua área de competência, procedimentos administrativos alinhados a esta Posic.

Art. 13 - Este documento da Política de Segurança da Informação e Comunicações – Posic **NÃO** abrange:

a) Tratamento de informação de dados pessoais dos usuários desta Universidade, por já ser contemplado por legislação específica.

b) Informações pertencentes a outros órgãos, externos à UFRPE, que estejam sob a custódia de usuários da Instituição.

c) Informações de produção acadêmica, tais como projetos de pesquisa, projetos de extensão, teses, dissertações e monografias, entre outros.

d) Informações de produções intelectuais, literárias ou artísticas.

Art. 14 - As exceções ao cumprimento desta Política de Segurança da Informação e Comunicações – Posic serão gerenciadas pelo órgão competente conforme definido no capítulo IV do título I deste documento.

Capítulo IV DA GESTÃO DA POSIC

Art. 15 – O Comitê de Tecnologia da Informação – CTI será responsável por instituir o Comitê de Segurança da Informação e Comunicações – CSIC.

Art. 16 – O Comitê de Segurança da Informação e Comunicações – CSIC é o órgão responsável pela correta implantação e manutenção desta Política de Segurança da Informação e Comunicações – Posic, assim como pela divulgação, atualização e gerência sobre as questões que envolvem a segurança da informação e das comunicações no âmbito da UFRPE.

Art. 17 – O Comitê de segurança da Informação e Comunicações – CSIC está subordinado ao Comitê de Tecnologia da Informação – CTI.

Art. 18 – O Comitê de segurança da Informação e Comunicações – CSIC deve possuir um regimento próprio que trate da sua composição, objetivos e responsabilidades.

Art. 19 - Toda a gestão de Segurança da Informação e Comunicações da UFRPE está definida em três documentos, sendo eles: o presente documento da Política – Posic, o documento das Normas de Segurança da Informação e Comunicações e o documento dos Procedimentos, definidos a seguir:

a) Documento da Política de Segurança da Informação e Comunicações – Posic – constituído do presente documento, define as regras de alto nível (estratégico) que representam os princípios básicos que a UFRPE decidiu incorporar a sua gestão no que se refere as políticas de segurança da informação e comunicações.

b) Documento das Normas de Segurança da Informação e Comunicações – esse documento especifica, no nível tático, os controles que deverão ser utilizados para alcançar a estratégia definida no documento da Posic.

c) Documento dos Procedimentos de Segurança da Informação e Comunicações – esse documento instrumentaliza, no nível operacional, o disposto nas Normas e no documento da Posic, permitindo a direta aplicação nos processos e atividades da UFRPE.

Art. 20 - Esta Política de Segurança da Informação e Comunicações – Posic e os seus documentos complementares podem ser reavaliados de acordo com as determinações do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações – CSIC.

Art. 21 – A Posic deve ser amplamente divulgada no âmbito da UFRPE e disponibilizada no sítio eletrônico da mesma.

Título II

DOS INCIDENTES, DAS COMPETÊNCIAS, DAS RESPONSABILIDADES E DAS PENALIDADES DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

Capítulo I

DOS INCIDENTES E COMUNICAÇÕES DE OCORRÊNCIAS NA POSIC

Art. 22 - O Incidente de Segurança da Informação e Comunicações é definido como a ação ou omissão, intencional ou acidental, que resulta no comprometimento da segurança da informação e comunicações definidas nesta Posic.

Art. 23 - Todo e qualquer incidente definido no Art. 22º deve ser comunicado ao Comitê de Segurança da Informação e Comunicações – CSIC.

Capítulo II

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS E USUÁRIOS

Art. 24 – Compete ao Comitê de Segurança da Informação e Comunicações:

a) Promover a disseminação da cultura de segurança da informação e comunicações na UFRPE.

b) Prover recursos necessários às ações de segurança da informação e comunicações.

c) Propor as Normas e Procedimentos relativos à segurança da informação e comunicações com o objetivo de complementar a Política de Segurança da Informação e Comunicações (Posic).

d) Propor um programa de Gestão de Continuidade de Serviços, com vistas a minimizar os impactos decorrentes de incidentes de segurança da informação e comunicações sobre as atividades da UFRPE.

Art. 25 – Compete aos órgãos administrativos e acadêmicos atualizar os seus respectivos regimentos para atender a Política de Segurança da Informação e Comunicações – Posic da UFRPE.

Art. 26 – Compete ao órgão de Tecnologia da Informação da UFRPE no que se refere as políticas de segurança da informação e comunicações: planejamento, implementação, monitoramento e melhorias nos sistemas de segurança da informação e comunicações apoiando o devido alinhamento dos recursos de tecnologia da informação e comunicações com os objetivos da UFRPE, seguindo as diretrizes desta Posic.

Art. 27 – Compete ao órgão de Gestão de Pessoas da UFRPE:

a) Definir, nas descrições de cargos e funções, as responsabilidades dos servidores pela manutenção das ações de segurança da informação e comunicações.

b) Colher a assinatura do Termo de Compromisso Individual – TCI dos servidores da UFRPE.

c) Promover a ambientação de todo o servidor, nomeado e/ou designado para a UFRPE, por meio de treinamento e capacitação, com vistas a permitir acesso aos sistemas institucionais em conformidade com as diretrizes desta Posic.

Art. 28 – São responsabilidades dos usuários da UFRPE:

a) Acessar a rede de dados e comunicações da UFRPE somente após tomar ciência das políticas deste documento e concordar com o Termo de Compromisso Individual – TCI.

b) Tratar a informação ou dado como patrimônio da UFRPE e como recurso que deva ter seu sigilo preservado, caso seja necessário, preservando os seus conteúdos, sem divulgá-las para pessoas não autorizadas.

c) Utilizar as informações e/ou dados, os sistemas de informação e serviços de tecnologia da informação de propriedade ou direito de uso da UFRPE exclusivamente para o interesse da universidade.

d) Não tentar obter acesso à informação e/ou dado cujo grau de sigilo não seja compatível com as suas atividades na UFRPE.

e) Não se fazer passar por outro usuário usando as credenciais de acesso de terceiros.

f) Utilizar os recursos que lhe foram concedidos somente para o fim a que se destinam.

g) No caso de exoneração, demissão, licenciamento, término de prestação de serviço ou qualquer tipo de afastamento ou perda de vínculo com a universidade, preservar o sigilo das informações ou dados sigilosos a que teve acesso, caso não sejam públicos.

h) Não compartilhar, transferir, divulgar ou permitir o conhecimento das suas credenciais com terceiros utilizadas no ambiente da UFRPE.

i) Não transmitir, copiar ou reter conteúdo que contrariem a moral, os bons costumes e a legislação vigente.

j) Não transferir qualquer tipo de informação ou dado que pertençam à UFRPE ou que ela seja custodiante para outro local, exceto no interesse do serviço e mediante autorização do órgão competente.

k) Estar ciente de que o processamento, o trâmite e o armazenamento de informações ou dados que não sejam de interesse da UFRPE são proibidos no ambiente dessa universidade;

l) Estar ciente de que todas as informações ou dados produzidos, armazenados, processados e transmitidos no ambiente da UFRPE podem ser auditados sem prévio aviso ou autorização dos usuários da UFRPE.

m) Estar ciente de que o correio eletrônico institucional (Electronic Mail ou Email) da Universidade é de uso exclusivo para o interesse do serviço.

n) Qualquer correspondência eletrônica e seus anexos, são propriedade da UFRPE, originadas ou retransmitidas no ambiente da UFRPE.

Capítulo III

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Art. 29 – As ocorrências de incidentes de segurança da informação e comunicações avaliadas pelo Comitê de Segurança da Informação e Comunicações – CSIC serão enviadas para o órgão competente da UFRPE para a aplicação das devidas penalidades e/ou sanções.

Art. 30 – Os usuários da UFRPE estão obrigados a responder, perante a UFRPE, por acessos, tentativas de acesso ou uso indevido da informação, realizadas com as suas credenciais de acesso que venham, de alguma forma, desrespeitar as políticas de segurança da informação e comunicações existentes na Posic.

Apêndices

Apêndice 1 – Conceitos e definições

1. Agente público: aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na UFRPE.
2. Ameaça: conjunto de fatores externos ou causa potencial de um incidente indesejado, que possa resultar em dano para um sistema, órgão ou entidade da estrutura organizacional da UFRPE.
3. Ativos de informação: meios de armazenamento, transmissão e processamento de informação, sistemas de informação, bem como os locais onde se encontram esses meios e as pessoas que a eles têm acesso.
4. Autenticidade: propriedade de que a informação foi produzida, expedida, modificada ou destruída por uma determinada pessoa física ou por um determinado sistema, órgão ou entidade.
5. Comitê de Segurança da Informação e Comunicações: Grupo de pessoas com a responsabilidade de assessorar a implementação das ações de segurança da informação e comunicações da UFRPE.
6. Confidencialidade: propriedade de que a informação não esteja disponível ou não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizado e credenciado.
7. Continuidade de serviços: capacidade estratégica e tática de um órgão ou entidade da estrutura organizacional da UFRPE de se planejar e responder a incidentes e interrupções de funcionamento, minimizando seus impactos e recuperando perdas de ativos da informação das atividades críticas, de forma a manter suas operações em um nível aceitável, previamente definido.
8. Credenciais de Acesso: Nada mais são que as informações que você possui (certificado digital ou *token*), algo que você sabe (senha) ou algo que você é (dados biométricos: digitais, voz, etc.) para permitir, através de um sistema de controle, acesso a algum lugar (físico, como salas, prédios, etc.) ou a algum recurso computacional, sejam eles arquivos digitais, sistemas de informação, bancos de dados, sítios eletrônicos, etc. Além disso, cada pessoa ou sistema possui os níveis de autorização que controlam quais recursos os mesmos podem acessar.
9. Disponibilidade: propriedade de que a informação esteja acessível e seja utilizável sob demanda por uma pessoa física ou determinado sistema, órgão ou entidade;
10. Gestão de continuidade: processo abrangente de gestão que identifica ameaças potenciais para um órgão ou entidade da estrutura organizacional da UFRPE e os possíveis impactos no funcionamento de seus serviços e atividades, caso essas ameaças se concretizem.
11. Gestão de risco: conjunto de processos que permite identificar e implementar as medidas de proteção necessárias para minimizar ou eliminar os riscos a que estão sujeitos os ativos de informação, permitindo equilibrá-los com os custos operacionais e financeiros envolvidos;
12. Gestor de Segurança da Informação e Comunicações: Pessoa responsável pelas ações de segurança da informação e comunicações na UFRPE.
13. Incidente de segurança: qualquer evento adverso, confirmado ou suspeito, relacionado à segurança de sistemas de computação ou redes de computadores.

14. Integridade: propriedade de que a informação não foi modificada ou destruída de maneira não autorizada ou acidental.
15. Legalidade: o uso da informação deve estar de acordo com as leis aplicáveis, regulamentos, licenças e contratos.
16. Política de Segurança da Informação e Comunicações – Posic: Documento aprovado pela autoridade responsável da UFRPE, com o objetivo de fornecer diretrizes, critérios e suporte administrativo suficientes à implementação da segurança da informação e comunicações no âmbito da UFRPE.
17. Segurança da Informação e Comunicações – SIC: ações que objetivam viabilizar e assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações.
18. Sistemas de Informação: É um sistema cujo elemento principal é a informação. Seu objetivo é armazenar, tratar e fornecer informações de tal modo a apoiar as funções ou processos de uma organização.
19. Termo de Compromisso Individual – TCI: documento formal a ser assinado pelos usuários da UFRPE, por meio do qual é estabelecido vínculo de comprometimento pessoal com a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade, a autenticidade e a legalidade das informações (texto Posic do Ministério da Defesa), independente da permanência ou não do usuário na instituição.
20. Termo de Confidencialidade – TC: Documento formal a ser assinado por pessoa jurídica, por meio do qual é estabelecido vínculo de comprometimento da empresa com a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade, a autenticidade e a legalidade das informações pertencentes à UFRPE ou sob sua custódia, independente do término do vínculo dessa empresa com a Universidade.
21. Tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
22. Vulnerabilidade: conjunto de fatores internos ou causas potenciais de um incidente de segurança que pode ser evitado por uma ação de Segurança da Informação e Comunicações.

Anexo I

Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

TERMO DE COMPROMISSO INDIVIDUAL

Pelo presente instrumento, eu, _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____ em _____, lotado (a) no (a) _____, nesta Universidade, na qualidade de USUÁRIO(A) da rede de computadores ou CUSTODIANTE de informações da Universidade Federal rural de Pernambuco, DECLARO TER CONHECIMENTO da Política de Segurança da Informação e Comunicações (Posic) da UFRPE, segundo a qual, sem restar qualquer dúvida de minha parte, devo:

- a) tratar a informação como patrimônio da UFRPE.
- b) utilizar as informações e os recursos, em qualquer suporte sob minha custódia, exclusivamente no interesse do serviço da UFRPE.
- c) manter a confidencialidade das informações sigilosas a que tiver acesso, sem divulgá-las para pessoas não autorizadas e/ou que não tenham necessidade de conhecê-las.
- d) utilizar as credenciais de acesso e os recursos computacionais, em conformidade com a Posic da UFRPE e procedimentos estabelecidos em normas específicas da instituição.
- e) no caso de exoneração, demissão, licenciamento, término de prestação de serviço ou qualquer tipo de afastamento, observar a confidencialidade das informações sigilosas acessadas.
- f) responder perante a UFRPE pelo uso indevido das minhas credenciais de acesso, no âmbito administrativo e, se for o caso, perante a Justiça, no âmbito penal e civil.

Estou ciente de meu compromisso individual na UFRPE e assumo a responsabilidade pelas consequências decorrentes da não observância do disposto no presente Termo e na legislação vigente.

Recife - Pernambuco, _____ de _____ de _____ .

Assinatura do usuário

Anexo 2

Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE
Pró-reitoria de Administração – PROAD
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa designada pela razão social: _____

_____, CGC n° _____,
_____, Inscrição Estadual n° _____,
_____, com

endereço: _____

_____, detentora de contrato de fornecimento de produtos ou de serviços com essa Universidade, na qualidade de CONTRATADA ou CUSTODIANTE, seja por licitação pública ou contratação direta, DECLARA sob os termos abaixo que no uso da rede de computadores ou de qualquer dos sistemas de informações da Universidade Federal Rural de Pernambuco, TER CONHECIMENTO da Política de Segurança da Informação e Comunicações (Posic) da UFRPE, segundo a qual, sem restar qualquer dúvida por parte da CONTRATADA:

- a) tratar a informação como patrimônio da UFRPE.
- b) utilizar as informações e os recursos, em qualquer suporte sob minha custódia, exclusivamente no interesse do serviço da UFRPE.
- c) manter a confidencialidade das informações sigilosas a que tiver acesso, sem divulgá-las para pessoas ou empresas não autorizadas e/ou que não tenham necessidade de conhecê-las;
- d) utilizar as credenciais de acesso e os recursos computacionais, em conformidade com a Posic da UFRPE e procedimentos estabelecidos em normas específicas da instituição.
- e) no caso de término de prestação do serviço ou produtos, observar a confidencialidade das informações sigilosas acessadas.
- f) responder perante a UFRPE pelo uso indevido das credenciais de acesso, no âmbito administrativo e, se for o caso, perante a Justiça, no âmbito penal e civil. A CONTRATADA está ciente das responsabilidades na UFRPE e assume a as consequências decorrentes da não observância do disposto no presente Termo e na legislação vigente.

Recife - Pernambuco, ____ de _____ de _____ .

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa

Referência Legal e Normativa.

- 1- Estatuto e Regimento da UFRPE.
- 2- Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único).
- 3- Lei nº 9.983, de 14 de julho de 2000 (Acréscimos ao Código Penal).
- 4- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).
- 5- Decreto nº 3.505, de 13 de junho de 2000 (Institui Política de Segurança da Informação na Administração Pública Federal).
- 6- Decreto nº 5.482, de 30 de junho de 2005 (Dispõe sobre a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da administração pública federal, por meio da Rede Mundial de Computadores - Internet.).
- 7- Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012 (Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo).
- 8- Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 (Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).
- 9- Instrução Normativa GSI nº 1, de 13 de junho de 2008 e suas normas complementares (Disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências).

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 10 de janeiro de 2014.

PROFA. MARIA JOSÉ DE SENA
= PRESIDENTE =